



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 20 de dezembro de 2024 • Ano VII • Edição Nº 4430

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|----|
| GP - GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO FINANCEIRO (Nº 133/2024) | 2 |
| SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | 4 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 4 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 212/2024) | 4 |
| RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 001/2024) | 5 |
| SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO | 11 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 11 |
| AVISO DE DESISTÊNCIA (CREDENCIAMENTO Nº 005/2024) | 11 |
| EXTRATO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024) | 12 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 133/2024)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 133/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 116.499,37 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 744 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | | |
|--|--|--|-------------------|
| 0201 GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 25.295,10 |
| | Soma da Ação: | | 25.295,10 |
| | Soma da Unidade: | | 25.295,10 |
| 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL | | | |
| 2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL | | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de Consultoria | | 4.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 11.408,48 |
| | Soma da Ação: | | 15.408,48 |
| | Soma da Unidade: | | 15.408,48 |
| 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE | | | |
| 2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE | | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 300,00 |
| | Soma da Ação: | | 300,00 |
| | Soma da Unidade: | | 300,00 |
| 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 63.992,88 |
| | Soma da Ação: | | 63.992,88 |
| | Soma da Unidade: | | 63.992,88 |
| 0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
| 2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | | 6.000,00 |
| | Soma da Ação: | | 6.000,00 |
| | Soma da Unidade: | | 6.000,00 |
| 1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO | | | |
| 2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 675,00 |
| | Soma da Ação: | | 675,00 |
| | Soma da Unidade: | | 675,00 |
| 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 4.827,91 |
| | Soma da Ação: | | 4.827,91 |
| | Soma da Unidade: | | 4.827,91 |
| | Total Geral: | | 116.499,37 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | | | |
|---|--|--|------------------|
| 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 2027 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 63.992,88 |
| | Soma da Ação: | | 63.992,88 |
| | Soma da Unidade: | | 63.992,88 |
| 1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO | | | |
| 2055 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação Por Tempo Determinado | | 9.502,91 |
| | Soma da Ação: | | 9.502,91 |
| | Soma da Unidade: | | 9.502,91 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 133/2024

| | | |
|--|--|-------------------|
| 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE REGIONALIZADA DE ACOLHIMENTO - CRIADS | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | 2.524,58 |
| | Soma da Ação: | 2.524,58 |
| 2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação Por Tempo Determinado | 7.979,00 |
| 31909400 - 15000000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.900,00 |
| | Soma da Ação: | 9.879,00 |
| 2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | 4.000,00 |
| | Soma da Ação: | 4.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 16.403,58 |
| 1003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMDCA | | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação Por Tempo Determinado | 2.000,00 |
| 33504300 - 15000000 | Subvenções Sociais | 10.000,00 |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | 2.600,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Soma da Ação: | 19.600,00 |
| | Soma da Unidade: | 19.600,00 |
| 1004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| 2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| 33903600 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| | Soma da Ação: | 7.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 7.000,00 |
| | Total Geral: | 116.499,37 |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de dezembro de 2024.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 212/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 212/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00001332/2024-26; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.252/2024; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO III, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 HOMOLOGAÇÃO EM: 19/12/2024, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: FAROS BRASIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ 26.760.283/0001-63, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE REFORMA ADMINISTRATIVA. VALOR: R\$ 20.000,00 TOTAIS. VIGÊNCIA: 03 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2011, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: MAGNOVALDO RODRIGUES DE SOUZA.

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 001/2024)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.882/2024

ILMO. SR. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº 9.882/2024, constituída por meio do Decreto nº 034, de 25 de março de 2021, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do Leilão nº 001/2024, em face do arrematante **EDSON LUIS RAMOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 563.297.415-49, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1) DO OBJETO

O presente leilão tem por finalidade obter lances para a alienação de bens móveis em desuso, inservíveis e obsoletos, devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº. 069 de 26 de fevereiro de 2024.

2) DOS FATOS

Conforme se extrai no despacho inicial do Processo, informado pelo Setor de Patrimônio, o que noticia que o arrematante do Lore 03, o senhor **EDSON LUIS RAMOS DOS SANTOS**, não teria observado o prazo para retirada do lote dentro do prazo de **04 (quatro) dias corridos**, especificamente no item 7.6 do Termo de Referência do instrumento convocatório, do Leilão nº 001/2024, 7. DA ENTREGA DOS BENS, veja-se:

7.6. Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados entre os dias 22/04/2024 a 26/04/2024. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 17 de maio de 2024, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, o arrematante apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ele imputados, como já descrito supra, onde o mesmo se absteve do direito de defesa.

Além disso, em 01 de novembro de 2024, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 9.882/2024, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pelo arrematante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua Defesa em até 15 (quinze) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 100/2024.

A empresa imputada, por sua vez, absteve-se do seu prazo de defesa, abrindo mão de exercer o contraditório, apesar de regularmente notificada, vez que recebeu a notificação no dia 01 de novembro de 2024, conforme documento residente nos autos, encerrando-se, então, o prazo para apresentação de suas razões em 22 de novembro de 2024, onde até a presente data o Município de Amargosa não recebeu nenhuma manifestação da mesma.

Ainda, quando da retirada do Lote arrematado, o vencedor em momento algum comunicou a Comissão Organizadora do Leilão sobre qualquer impossibilidade de cumprimento contratual, apenas restou inerte.

Ademais, no que se refere a retirada do lote arrematado, conforme documentos anexados nos autos processuais, o Leilão aconteceu no dia 22/04/2024, concedendo ao arrematante o prazo de 04 (quatro) dias para retirada dos respectivos objetos, tendo como data limite até o dia 26/04/2024.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

No entanto, o prazo pactuado no instrumento licitatório não foi cumprido, ocasionando 272 (duzentos e setenta e dois) dias de atrasos até a presente data.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de retirada era de até 04 (quatro) dias corridos a contar da data da realização do Leilão, conforme determina o ponto 7.6 do Termo de Referência do instrumento convocatório.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumprir observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pelo senhor EDSON LUIS RAMOS DOS SANTOS, o Município, apesar de solicitar a retirada dos objetos arrematados da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não retirada no prazo estipulado, tratando-se de material de sucata/inservíveis que precisam ser retirados por falta de espaço para armazenamento.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para retirada do quanto arrematado, sem que fossem solicitada prorrogação no prazo ou qualquer outro impedimento plausível e comprovado, percebe-se, a conduta negligente do arrematante, que em momento algum indicou precisamente o prazo necessário para a efetivação da retirada, deixando o Município sempre na incerteza.

Cumprir observar que, diversos foram os contatos realizados entre a Coordenadora de Patrimônio do município e o arrematante, conforme cópia de e-mails anexado aos autos, com o objetivo de solucionar tais problemas e transtornos causados. No entanto, não obteve êxito.

Assim, não há como não entender por grave falta administrativa por parte do arrematante.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

Outrossim, levando em consideração que o arrematante deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, Edital do Leilão), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações 14.133/2021, acerca da inexecução contratual, a saber:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato.

“Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na retirada do material arrematado se deu por culpa exclusiva do arrematante, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte do licitante, causando muito transtorno e prejuízos ao Município.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação na Lei de licitação em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 03 (três) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido, seria razoável e estipulação de 02 (dois) anos de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, pagamento de multa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 30% (trinta por cento) do valor estipulado para o lote arrematado, que perfazem o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Pelo exposto, esta Comissão conclui que o arrematante EDSON LUIS RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 563.297.415-49, licitante no Processo Licitatório Leilão nº 001/2024, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, **opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa de 02 (dois) anos de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, pagamento de multa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), tendo em vista o período de atraso e os prejuízos ocasionados, e levando em**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 18 de dezembro de 2024.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente

REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS

Secretária

MICHELE BRITO DOS SANTOS

Membro

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DESISTÊNCIA (CREDENCIAMENTO Nº 005/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.457/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de aterro sanitário devidamente licenciado por órgãos ambientais competentes, para execução de serviços de recepção e destinação final de resíduos sólidos CLASSE IIA, (domiciliar), gerados pelo município de Amargosa-BA, na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

DESCREDENCIAMENTO

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e levando em consideração que o credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento, e não tendo obrigações contratuais assumidas, decido descredenciar a empresa ESSENCIS BA S.A.– CNPJ N º 11.164.913/0001-60 conforme sua solicitação de descredenciamento em decorrência de redirecionamento estratégico da empresa.

Publique-se.

Amargosa/BA, 14 de novembro de 2024.

Carla Souza Oliveira
Agente de contratação

EXTRATO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00000592/2024-84; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 083/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA, DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO, COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 952799/2023 - OPERAÇÃO 1091367-35 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA PELO TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, SEGUNDO O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. FIRMADO EM 17/05/2024, COM A EMPRESA ACISA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 10.772.765/0001-01; **OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA IMPONDO ACRÉSCIMO NO VALOR DE 90.153,91, MODIFICANDO-SE O CONTRATO NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 11,30%; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO ALDO JESUS CINTRA DOS SANTOS.